



---

## **PROVIMENTO Nº 317/2017 – CGJ/AM**

Disciplina o procedimento de comunicação dos substitutos e escreventes designados pelos notários e registradores do Estado do Amazonas, revogando os termos do Provimento nº 268/2016-CGJ/AM.

O Excentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessárias ao bem funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do artigo 74, inciso XXIV da Lei Complementar nº 17/97;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a aplicação do regramento disposto no artigo 20, §2º e §5º da Lei nº 8.935/94 no âmbito das serventias extrajudiciais.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** As designações dos substitutos e escreventes de cartório extrajudicial serão comunicadas obrigatoriamente pelo oficial titular à Corregedoria Geral de Justiça para registro e anotações no setor competente.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Provimento nº 268/2016 – CGJ.



---

**Art. 3º.** Este provimento entrará em vigor, na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de setembro de 2017.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas